



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**EDITAL Nº 033/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2023**

Senhor Licitante,

Solicito a V. S<sup>a</sup>. preencher com **LETRA LEGÍVEL** o protocolo de entrega de edital abaixo e remetê-lo o Pregoeiro, através do fax n.º (75) 3272-2181 ou e-mail [licitacaotucano@outlook.com](mailto:licitacaotucano@outlook.com).

O não preenchimento completo do protocolo de entrega do edital exige o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Obs.: Este protocolo só terá validade para Comissão Permanente de Licitação se estiver devidamente assinado e carimbado pelo representante da empresa e/ou pelo responsável que retirou o edital.

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2023**

|                         |                            |
|-------------------------|----------------------------|
| <b>DADOS DA EMPRESA</b> |                            |
| RAZÃO SOCIAL:           | _____                      |
| CNPJ Nº:                | _____                      |
| ENDEREÇO:               | _____                      |
| COMPLEMENTO:            | _____                      |
| CEP:                    | _____ CIDADE/ESTADO: _____ |
| TELEFONE:               | _____ FAX: _____           |
| E-MAIL:                 | _____                      |
| PESSOA DE CONTATO:      | _____                      |
| CELULAR:                | _____                      |

Recebemos cópia do Município de Tucano do instrumento convocatório acima identificado.

Tucano/Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

---

Assinatura/carimbo

## **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2023**

2

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS 0 KM,  
PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO  
MUNICÍPIO DE TUCANO.**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

**EDITAL Nº 033/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2023**

**Tipo: Menor Preço por lote**

O Município de Tucano, Estado da Bahia, através de seu Pregoeiro, designado Pelo **Decreto nº 007 de 02 de janeiro de 2023**, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, às 09h00min (nove) horas do dia 14 de junho de 2023, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida Carlos Magalhães, nº184, CEP. 48.790-000 Bairro Centro, Tucano, Estado da Bahia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014, Decreto Municipal de nº 019/2021 que regulamenta a licitação na modalidade Pregão Presencial e Decreto Municipal de nº 022/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Tucano e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede Administrativa do Município de Tucano/BA, no horário das 08:00 às 12:00, até o dia que antecede à data do Certame.

**Ana Paula Solposto Nogueira**

**Pregoeira Oficial do Município de Tucano**  
**Decreto nº 007 de 02 de janeiro de 2023**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente licitação tem por objeto **aquisição de veículos novos 0 Km, para atender as diversas Secretarias do Município de Tucano**, com vigência de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações aduzidas no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA deste Edital.

1.2. O valor estimado para a contratação dos itens, objeto deste certame, perfaz a ordem global para 12 (doze) meses é de **R\$ 9.121.616,67** (NOVE MILHÕES CENTO E VINTE UM MIL HOES CENTO E VINTE UM MIL SEISCENTOS E DEZESEIS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS).relacionados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

1.3. As despesas decorrentes da execução do fornecimento serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Tucano/BA.

1.4. Caso a futura ATA DE REGISTRO DE PREÇO venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

**2. DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

2.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

2.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

2.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

2.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública por terem sido declaradas inidôneas;

2.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Tucano/BA suspenso;

2.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

2.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3. A condição de participação da empresa de que trata o subitem 2.1, poderá ser verificada mediante consulta ao site <http://www.cnae.ibge.gov.br/>, o qual verificara a compatibilidade da classificação do objeto social da empresa com o licitado pela Administração.

**3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

3.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto o Pregoeiro através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

I – Cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto do sócio proprietário e procurador ou credenciado;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

III – Contrato Social e alterações ou contrato social consolidado, ou outro documento equivalente que demonstre a compatibilidade do objeto licitado com a atividade social da licitante.

IV - Os documentos a que se referem os subitens I e III deverão estar autenticados.

3.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

3.5. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e inciso V do art. 10º do Decreto Municipal nº 137/2012. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo II, deste Edital.

3.5.1. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

3.6 - Declaração, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugestão contido no Anexo V deste Edital;

3.6.1 – A declaração de que trata o subitem 3.6 só terá validade se estiver acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.2007, que demonstre essa condição, devidamente atualizada, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame.

3.7. A não-apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos em nome da empresa nas etapas de classificação e lances da proposta de preço e habilitação, podendo somente manifestar-se ao final da sessão, quando do momento da manifestação de recursos.

3.8. O representante **NÃO** poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

**3.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame, sob pena de exclusão de ambas as empresas do certame.**

**4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

4.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

I - Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope "A") e Habilitação (Envelope "B").

4.2. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 4.1 deste Edital, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

4.3. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 4 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

4.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

4.6. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

**I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

**ENVELOPE “A” – PROPOSTAS DE PREÇOS**

**MUNICÍPIO DE TUCANO/BAHIA**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2023**

**DIA 14/06/2023 – 09:00 HORAS**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS O KM, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TUCANO.**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:**

**ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE TUCANO/BAHIA**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2023**

**DIA 14/06/2023 – 09:00 HORAS**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS O KM, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TUCANO.**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**CNPJ:**

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

5.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes “Propostas de Preços” e “Documentos de Habilitação” poderão, mediante a



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão, **observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos no momento de realização da sessão.**

5.2.2. As documentações apresentadas autenticadas através de Cartório Virtual, em restando dúvida quanto a veracidade das informações, serão objeto de diligência, devendo a empresa fornecer todos os dados necessários para o esclarecimento das dúvidas pelo Pregoeira e Equipe de Apoio.

5.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

## **6. DO ENVELOPE “A” – PROPOSTAS DE PREÇOS:**

6.1. O envelope “A” conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I-Declaração, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do Anexo VI do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça;

6.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito, conforme modelo presente no Anexo VII;

6.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome,



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO *(a não indicação de representante para assinatura do contrato/ata não ensejará desclassificação da proposta)*;

6.4. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.4.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PMT, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo;

6.5. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens do lote e ao valor global ofertado para cada lote, sendo estes em algarismo e por extenso (para fins de esclarecimentos de dúvidas referente ao item 6.5.1. o não atendimento da apresentação por extenso não acarretará a desclassificação da licitante), de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$), com 4 até (quatro) casas decimais depois da vírgula.

6.5.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;

6.6. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

6.7. Constar declaração de que o fornecimento será de forma parcial, no decorrer de 12 (doze) meses, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal;

6.8. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;

6.9. As propostas deverão conter, além das especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado, nome de marca, e, quando possível, modelo e fabricante.

6.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais;

6.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.14. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, fabricação, gramatura, ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.

6.15. A Proposta de Preços terá de ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

6.16. Para fins de dar maior celeridade no processo de conformidade da proposta, o licitante também deverá trazer em meio magnético (CD ou Pen Drive), em arquivo de Excel, sua falta não acarreta desclassificação.

6.17. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- c) As propostas que contemplarem preços superiores ao orçado e presente no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

c.1) Motivadamente, a Pregoeira poderá aceitar as propostas que estiverem acima do estimada para participação no presente certame.

## **7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

7.1. A Pregoeira informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para fornecimento do veículo, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço por lote e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei no 10.520/2002.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei no 10.520/2002.

7.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 7.3 ou 7.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

***7.5.1. A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor percentual mínima para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.***

7.5.2. Não será permitido o uso de aparelho telefônico ou equivalente durante a sessão, exceto no momento de lance verbal no qual o licitante deverá solicitar a Pregoeira ou equipe de apoio à permissão de uso para consulta de nova oferta de lance, tal procedimento permite a celeridade do processo e a prevenção de possíveis tumultos que possam retardar a realização da sessão. O



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

descumprimento do estabelecido poderá ensejar na exclusão do representante da sala de reuniões.

7.5.3. Fica vedada ainda a saída de mais de um licitante por vez da sala de reuniões a fim de evitar a combinação de preços e o “conluio” entre licitantes participantes que poderão resultar em prejuízos ao Erário. A saída da sala de reuniões será permitida de um licitante por vez após análise dos motivos pela Pregoeira. O representante que recusar-se a cumprir as normas estabelecidas pela Pregoeira, e ainda sair, ausentar-se da sala de reuniões sem a devida autorização, será excluído do certame, com a constatação do fato em ata.

7.6. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 4 deste edital, representante para o ato de abertura do pregão.

7.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da proposta de valor unitário superior ao estimado.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

**7.11. Das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores**

**Individuais**

7.11.1. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014.

7.11.2. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.11.3. Para efeito do disposto no subitem 7.10, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

7.11.5. Na hipótese dos subitens 7.11.2 e 7.11.3, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.11.6 O disposto no subitem 7.11.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.12. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação exigidas no item 08.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação;

7.15. Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento as exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição dos recursos.

7.16. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço.

7.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes. A recusa da licitante em



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

assinar a ata, bem como a existência de participantes ausentes naquele momento, será circunstanciado em ata.

7.18. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.19. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

7.20. A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatária, sendo assegurado o prazo de 60 (sessenta) dias para a retirada dos mesmos após publicação do extrato de contrato objeto do presente certame na imprensa oficial, sob pena de destruição.

7.21. Da aceitabilidade das propostas:

- a) serão consideradas aceitas e adjudicadas aos vencedores as propostas que apresentarem preços compatíveis com o estimado constante em anexo.

**8. DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

8.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 5.2.1, pelo Pregoeira ou membros da Equipe de Apoio.

8.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo III deste Instrumento.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

8.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo IV.

8.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 5.2.1, os quais se referem a:

**8.4.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).
- c) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- d) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- e) Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades.

**8.4.2. Qualificação Técnica:**

- a) Apresentação de pelo menos 01 um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando os



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

fornecimentos licitados, compatíveis com o objeto deste certame acompanhado de. ***(NF, ou contrato publicado ou ATA de registro de preço publicada***

**NOTA:** Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica apurada (caso necessário ou/a vontade do Pregoeiro) pela CPL (Pregoeira e Equipe de Apoio), mediante simples conferência, implicará a inabilitação da respectiva licitante.

**8.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação;
- b) Comprovação de Capital Social Registrado e Integralizado ou Patrimônio Líquido, igual ou superior a 10%(dez) por cento do valor de sua proposta, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93;

**8.4.4. Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e Municipal de Contribuintes, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme a Portaria PGFN/RFB n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943;

8.4.4.1. A comprovação de regularidade fiscal das EI, ME e EPP somente será exigida no caso de vierem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.4.2. As **EI, ME e EPP** deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.4.4. “a” a “e” mesmo que apresentem alguma restrição.

8.4.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresas e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da administração de PMT, para a regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.4.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.4.4.3. implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**8.5. Disposições Gerais da Habilitação:**

- a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada;
- d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
- e) Os documentos que não contemplarem de forma expressa a sua validade, será considerado como prazo de validade do mesmo o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da sua emissão. Esta exigência não vale para os atestados de capacidade técnica.
- f) Se a documentação apresenta pela empresa no ato do certame não corresponder a veracidade real da situação apresentada, ensejará a inabilitação da empresa, sem prejuízo da apuração das responsabilidades por apresentação de informações inverídicas nas esferas, civil, penal e administrativa.
- g) Os documentos de habilitação da vencedora somente serão abertos após encerramento da etapa de lances de todos os itens do certame em razão da necessidade de celeridade processual dos atos administrativos.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

**9. DOS RECURSOS:**

9.1. Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

9.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax, e-mail ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

9.7. A Pregoeira poderá se valer de análise técnica do veículo ante da adjudicação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Anexo I.

**10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

10.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

10.2. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as interessadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

10.3. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e neste edital.

10.3.2. As convocações de que tratam o subitem anterior serão realizadas por meio de fax ou e-mail e telefonema informando o encaminhamento da convocação, o qual será certificado pelo servidor responsável, eximindo a Administração de responsabilidade de convocação por qualquer outro meio.

10.3.3. A não apresentação de representante legalmente constituído para assinatura da Ata de Registro no prazo previsto no subitem 10.3. implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.4. A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo VIII, podendo ser alterada nos termos do Decreto Municipal nº 138/2012.

10.5. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 10.2, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

10.7. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, admitindo sua prorrogação conforme estabelece o artigo 8º do Decreto Municipal nº 138 de 03 de dezembro de 2012.

10.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município.

10.9. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

10.10. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, obedecendo os quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.11. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 10.8 e 10.9 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

11.1. As obrigações da adjudicatária são aquelas constantes na proposta de preço apresentada, Termo de Referência (Anexo I) e na Ata de Registro de Preço (Anexo VIII) do edital.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO**

12.1. Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da contratada:

12.1.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

12.1.2. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, do veículo que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;

12.1.3. Manter as obrigações assumidas durante toda a execução dos fornecimentos;

12.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização do fornecimento e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;

12.1.5. Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos fornecimentos;

12.1.6. Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;

12.1.7. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução do fornecimento de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

12.1.8. Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos fornecimentos;

12.1.9. Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

12.1.10. Manter no local da solicitação, encarregado geral e demais elementos necessários à boa execução do fornecimento;

12.1.11. Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução do fornecimento;

12.1.12. Manter o local da execução do fornecimento, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.

12.1.13. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução da prestação de serviço solicitado pela contratante ou seus fiscais.

12.1.15 Fornece o veículo, Novo 0 KM, com as especificações constantes no Termo de Referência a Prefeitura Municipal de Tucano.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

13.1. A CONTRATANTE, durante a vigência da ata de Registro de Preço, compromete-se a:

13.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus fornecimentos de acordo com as determinações da Ata de Registro de Preço, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

13.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

13.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

13.1.5. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de fornecimento, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

13.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma da Ata de Registro de Preço;

13.1.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

13.1.8.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

13.1.8.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

13.1.8.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e 13.1.8.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

13.2. Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos fornecimentos;

**14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

14.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.

14.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora se encontra em regular situação fiscal para com:

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme a Portaria PGFN/RFB n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede da licitante;
- c) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

14.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

14.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

14.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

14.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 14.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

14.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 15.

**15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

15.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assina-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

15.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

15.3. Se a Adjudicatária se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

15.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - Advertência;

II- Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMT indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido respeitado os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

15.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMT rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

15.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

15.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMT de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

**16. DO CANCELAMENTO DA ATA:**

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93.

**17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

17.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas o Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

17.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

18.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

18.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.

18.4. O Prefeito poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.5. É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

18.8. Os documentos de habilitação das licitantes vencedoras somente serão abertos após encerradas a etapas de lances de todos os itens objeto do certame, a fim de garantir sempre a celeridade processual, a busca da melhor oferta e o afastamento do excesso de formalismo dos atos administrativos.

18.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.11. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Município.

18.12. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

18.13. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito o Pregoeiro em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

18.14. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 12:00 horas, no endereço referido no item anterior.

18.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

18.16. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência com Especificações e Quantitativos;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- g) Anexo VII – Modelo de Proposta;
- h) Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

i) Anexo IX – Minuta do Contrato

Tucano/BA, 01 de junho de 2023.

35

**Ana Paula Solposto Nogueira**

Pregoeira Oficial do Município de Tucano  
Decreto nº 007 de 02 de janeiro de 2023



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**EDITAL Nº 033/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2023**

36

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERENCIA COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**1. DO OBJETO**

**1.1 Aquisição de veículos novos 0 Km, para atender as diversas Secretarias do Município de Tucano, por um período de 12 (doze) meses, mediante Sistema de Registro de Preços conforme condições, quantidades, exigências descritas no presente TERMO DE REFERÊNCIA:**

**LOTE 01 - PARTICIPAÇÃO AMPLA**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | UNI<br>D. | VALOR<br>MÉDIA | VALOR<br>TOTAL |
|------|-----------|------|-----------|----------------|----------------|
|------|-----------|------|-----------|----------------|----------------|



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

|   |  |    |         |                  |                         |
|---|--|----|---------|------------------|-------------------------|
| 1 | VEÍCULO ZERO KM, DO TIPO PASSEIO, MODELO 2023/2023 ; COR BRANCA; TIPO HATCH; CÂMBIO MANUAL, RETROVISORES EXTERNOS NA COR DO VEÍCULO; PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO; TRAFEGAR EM TERRENOS DE ASFALTO E ESTRADAS ACIDENTADAS; BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL); 04 (QUATRO) PORTAS; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) OCUPANTES (INCLUINDO MOTORISTA); AR CONDICIONADO COM GARANTIA DE FÁBRICA; GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS DO VEÍCULO, DEVENDO SER ENTREGUE O MANUAL DE GARANTIA; FABRICAÇÃO NACIONAL. MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 04 CILINDROS OU MAIS; POTÊNCIA 75 CV; TANQUE/RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 45 LITROS; SUSPENSÃO ELEVADA EM RELAÇÃO AO SOLO COMPRIMENTO MÍNIMO 3.800 MM, LARGURA MÍNIMA 1.650 MM, ALTURA MÍNIMA DE 1.300 MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.400MM; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO POR INJEÇÃO ELETRÔNICA; TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) MARCHAS FRENTE E 01 (UMA) A RÉ; PNEUS NO MÍNIMO R14; CAPACIDADE DE PORTA-MALAS NO MÍNIMO DE 300 LITROS (COM REGULAGEM DE ALTURA DO VOLANTE); A FICHA TÉCNICA COM A ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO DEVERÁ SER APRESENTADO; CINTOS DE SEGURANÇA TRÊS PONTOS; ESTEPE; CHAVE DE RODA; MACACO; TRIÂNGULO; FREIOS ABS; DESEMBAÇADOR COM AR QUENTE; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO); ALARME E TRAVAS ELÉTRICAS; VIDRO DIANTEIRO COM ACIONAMENTO ELÉTRICO; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; PROTETOR DO CARTER; SISTEMA DE ÁUDIO COM FUNÇÕES DE RÁDIO, CD, MP3, WMA E ENTRADA USB DE FÁBRICA. | 20 | UN<br>D | R\$<br>89.500,00 | R\$<br>1.790.000,0<br>0 |
|---|--|----|---------|------------------|-------------------------|



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

|                                     |   |                   |                 |                        |                                  |
|-------------------------------------|---|-------------------|-----------------|------------------------|----------------------------------|
|                                     | <b>VALOR TOTAL LOTE 1</b>   |                   |                 |                        | <b>R\$<br/>1.790.000,0<br/>0</b> |
|                                     | <b>R\$ 1.790.000,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS E NOVENTA MIL REAIS)</b>   |                   |                 |                        |                                  |
| <b>LOTE 02 - PARTICIPAÇÃO AMPLA</b> |   |                   |                 |                        |                                  |
| <b>ITE<br/>M</b>                    | <b>DESCRIÇÃO</b>  | <b>QTDE<br/>.</b> | <b>UN<br/>D</b> | <b>VALOR<br/>MÉDIA</b> | <b>VALOR<br/>TOTAL</b>           |
| 1                                   | VEÍCULO TIPO SUV - : COR À COMBINAR, ZERO KM, FLEX(ALCOOL/GASOLINA), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV MOTORIZAÇÃO 1.6, MANUAL. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA. AR CONDICIONADO; CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTIVEL MINIMO DE 50 LTS; CAPACIDADE PORTA MALAS MINIMO DE 470; ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2022; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE E DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DENATRAN; COM FRETE INCLUSO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA. | 2                 | UN<br>D         | R\$<br>148.333,3<br>3  | R\$<br>296.666,67                |
|                                     | <b>VALOR TOTAL LOTE 2</b>   |                   |                 |                        | <b>R\$<br/>296.666,67</b>        |
|                                     | <b>R\$ 296.666,67 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS)</b>  |                   |                 |                        |                                  |
| <b>LOTE 03- PARTICIPAÇÃO AMPLA</b>  |   |                   |                 |                        |                                  |
| <b>ITE<br/>M</b>                    | <b>DESCRIÇÃO</b>  | <b>QTDE<br/>.</b> | <b>UN<br/>D</b> | <b>VALOR<br/>MÉDIA</b> | <b>VALOR<br/>TOTAL</b>           |



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

|                                    |   |             |                 |                        |                                  |
|------------------------------------|---|-------------|-----------------|------------------------|----------------------------------|
| 1                                  | VEICULO 0 KM - TIPO SEDAN VEICULO NOVO, ZERO KM; AUTOMÁTICO; ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO MÍNIMO 2022/2023; AR CONDICIONADO; VIDRO ELETRICO MÍNIMO NAS PORTAS DIANTEIRAS; RODAS ARO "15" OU SUPERIOR COM CALOTAS, TRAVA ELETRICA NAS 4 PORTAS; MOTOR DE 107CV; TIPO DE COMBUSTIVEL FLEX (GASOLINA E ETANOL); MOTOR MÍNIMO DE 03 CILINDROS; TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 06 VELOCIDADES; FREIOS COM SISTEMA ABS; DIREÇÃO ELETRICA; COR BRANCO; 05 PORTAS; TIPO SEDAN; DISTANCIA ENTRE EIXO MINIMO DE 2,50 MT; TANQUE DE COMBUSTIVEL CAPACIDADE MINIMA DE 44 LTS; PORTA MALAS CAPACIDADE MINIMA 500 LTS; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES; SISTEMA DE SOM COM AUTOFALANTES; ACESSÓRIOS E ITENS DE SEGURANÇA DETERMINADOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS EXIGIDAS EM LEI; SENDO QUE TODOS OS EQUIPAMENTOS REFERENTES AO VEÍCULO EXIGIDOS ACIMA DEVERÃO SER ORIGINAIS DE FÁBRICA | 15          | UN<br>D         | R\$<br>126.663,3<br>3  | R\$<br>1.899.950,0<br>0          |
|                                    | <b>VALOR TOTAL LOTE 3</b>   |             |                 |                        | <b>R\$<br/>1.899.950,0<br/>0</b> |
|                                    | <b>R\$ 1.899.950,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)</b>  |             |                 |                        |                                  |
| <b>LOTE 04- PARTICIPAÇÃO AMPLA</b> |   |             |                 |                        |                                  |
| <b>ITEM</b>                        | <b>DESCRIÇÃO</b>  | <b>QTDE</b> | <b>UN<br/>D</b> | <b>VALOR<br/>MÉDIA</b> | <b>VALOR<br/>TOTAL</b>           |



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

|   |   |    |         |                                  |                         |
|---|---|----|---------|----------------------------------|-------------------------|
| 1   | VEICULO AUTOMOTOR COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MINIMA: COM CAPACIDADE PARA 07 (SETE) LUGARES INCLUINDO MOTORISTA, ZERO KM, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.8 , ANO/MODEIO MÍNIMO 2022/2023, PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA, PARA CHOQUES E RETROVISORES NA MESMA COR DO VEÍCULO, POTÊNCIA MINIMA 111 CV GASOLINA E 106 CV ETANOL, NO MINIMO8 VÁLVULAS, 05 PORTAS, FABRICAÇÃO NACIONAL, CĂMBIO E TRANSMISSĂO AUTOMZTICA COM MODO MANUAL DE 6 MARCHAS, SINCRONIZADAS Ă FRENTE E 01 MARCHA RE, TRAĂO DIANTEIRA, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE DE VOLUME MINIMA DE 53 LITROS, PROTETOR DO MOTOR, rodas de liga leve no m nimo aro 15, garantia minima de 01 ano sem LIMITE DE QUILOMETRAGEM, CINTOS DE SEGURANĂA, TAPETES DE BORRACHA NA COR DO ACABAMENTO INTEMO, AR CONDICIONADO DE FĂBRICA, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA SISTEMA DE INJEĂO ELETR NICA, DIREĂO NO MINIMOEL TRICA, ALARME , VIDROS E TRAVAS EL TRICAS NAS QUATRO PORTAS, DESEMBAĂADOR TRASEIRO, AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS, MOVIDO A GASOLINA / ĂLCOOL, FRETE INCLUSO E EMPLACAMENTO TOTAL, ASSIST NCIA T CNICA NO ESTADO DA BAHIA,DEMAIS ITENS DE SEGURANĂA EXIGIDOS PELO CONTRAN E DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS DE SERIE DO VEÍCULO OFERTADO.SOMENTRADA USB / RĂDIO FM / AM / KIT MULTIM DIA | 10 | UN<br>D | R\$<br>151.000,0<br>0            | R\$<br>1.510.000,0<br>0 |
| <b>VALOR TOTAL LOTE 4</b>                                       |   |    |         | <b>R\$<br/>1.510.000,0<br/>0</b> |                         |
| <b>R\$ 1.510.000,00 (UM MILHĂO, QUINHENTOS E DEZ MIL REAIS)</b> |   |    |         |                                  |                         |
| <b>LOTE 05- PARTICIPAĂO AMPLA</b>                               |   |    |         |                                  |                         |



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

| ITEM                               | DESCRIÇÃO  | QTDE | UN D | VALOR MÉDIA           | VALOR TOTAL                      |
|------------------------------------|--|------|------|-----------------------|----------------------------------|
| 1                                  | AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PICK UP LEVE C/CABINE SIMPLES CAPACIDADE MÍNIMA DE 650 KG, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA COM SUSPENSÃO ELEVADA; MOTOR 1.4; ZERO KM; ANO DE FABRICAÇÃO 2023; ANO-MODELO 2023; MOTOR: CILINDRADA MÍNIMA DE 1.368 CM <sup>3</sup> COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV, FLEX (GASOLINA/ETANOL), GERENCIAMENTO ELETRÔNICO, DIAGNOSTICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE FALHAS; TRANSMISSÃO: CINCO VELOCIDADES SINCRONIZADAS À FRENTE E UMA A RÉ; CAPACIDADES MÍNIMAS: TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO: 55 LITROS; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA: 650 KG; SISTEMAS DE FREIOS ABS, ACESSÓRIOS: AR CONDICIONADO DE FABRICA; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO; GARANTIA: MÍNIMA DE 1 (UM) ANO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; COR: BRANCA | 10   | UN D | R\$<br>128.333,3<br>3 | R\$<br>1.283.333,3<br>3          |
|                                    | <b>VALOR TOTAL LOTE 5</b>  |      |      |                       | <b>R\$<br/>1.283.333,3<br/>3</b> |
|                                    | <b>R\$ 1.283.333,33 (UM MILHÃO, DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)</b>   |      |      |                       |                                  |
| <b>LOTE 06- PARTICIPAÇÃO AMPLA</b> |  |      |      |                       |                                  |
| ITEM                               | DESCRIÇÃO  | QTDE | UN D | VALOR MÉDIA           | VALOR TOTAL                      |



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

|                           |   |   |         |                           |                   |
|---------------------------|---|---|---------|---------------------------|-------------------|
| 1                         | VEICULO TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES<br>REMOÇÃO, FURGÃO ZERO QUILOMETRO,<br>ANO/MODELO ANO ATUAL COR BRANCO,<br>MOTOR 1.4, COM NO MINIMO 4.384 MM DE<br>COMPRIMENTO, 1.926 MM DE LARGURA E<br>1.900 MM DE ALTURA, COM DISTÂNCIA ENTRE-<br>EIXOS DE 2.717 MM. BICOMBUSTIVEL,<br>TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 (CINCO)<br>MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, 02<br>(DOIS) BANCOS DIANTEIROS, BANCO TRASEIRO<br>ESQUERDO PARA (DOIS), ACOMPANHANTES,<br>SUPORTE PARA CAIXA DE MEDICAMENTOS,<br>CAIXA PLÁSTICA PARA MEDICAMENTOS,<br>COLCHONETE REVESTIDO COM PLÁSTICO<br>LAVÁVEL, DIVISÓRIA ENTRE A CABINE E O<br>COMPARTIMENTO TRASEIRO COM JANELA DE<br>COMUNICAÇÃO, GRAFISMO: TIPOGRAFIA DE<br>AMBULANCIA , JANELAS LATERAIS, LUMINARIA<br>INCADESCENTE, MACA RIGIDA PADRÃO<br>HOSPITALAR COM 03 (TRÊS) CINTOS DE<br>SEGURANÇA, PELICULA OPACA NOS VIDROS<br>LATERIAS SINALIZADOR COM SIRENE<br>ELETROMECÂNICA CENTRAL LADEADA POR<br>DUAS LANTERNAS COM SISTEMA PISCA ?<br>PISCA, SUPORTE DE SORO E SANGUE LATERAL<br>DIREITA PRÓXIMO AO TETO E À CABECEIRA DA<br>MACA, SUPORTE PARA CILINDROS DE<br>OXIGENIO DE SETE LITROS EM AÇO, AR<br>CONDICIONADO NA CABINE E PARA O<br>PACIENTE, COM ITENS DE SERIE DO VEICULO E<br>EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS<br>PELO CONTRAN. GARATIA DE 12 MESES 05<br>UND. | 5 | UN<br>D | R\$<br>152.666,6<br>7     | R\$<br>763.333,33 |
| <b>VALOR TOTAL LOTE 6</b> |   |   |         | <b>R\$<br/>763.333,33</b> |                   |



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

| <b>R\$ 763.333,33 (SETECENTOS E SESENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS, TRINTA E TRÊS CENTAVOS)</b>               |  |             |             |                    |                         |
|--|--|-------------|-------------|--------------------|-------------------------|
| <b>LOTE 07- PARTICIPAÇÃO AMPLA</b>   |  |             |             |                    |                         |
| <b>ITEM</b>  | <b>DESCRIÇÃO</b>   | <b>QTDE</b> | <b>UN D</b> | <b>VALOR MÉDIA</b> | <b>VALOR TOTAL</b>      |
| <b>1</b>   | <b>VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA FURGÃO SUPERIOR DE 10,5M³ INTERNO, POTÊNCIA MÍNIMA 129CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO DIANTEIRO ORIGINAL DE FABRICA, CILINDRADA SUPERIOR A 2.250, RODAS DE AÇO 6,5, PNEUS 225/65 R16, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 85LTS, CARGA ÚTIL MÍNIMO 1.530KG, GARANTIA DE UM ANO OU 100 MIL KM, MEDIDAS EXTERNAS: COMPRIMENTO SUPERIOR A 5.540MT, ALTURA SUPERIOR A 2.490MT, MEDIDAS INTERNAS: SALÃO AMBULÂNCIA COMPRIMENTO SUPERIOR A 3.080MT, ALTURA SUPERIOR A 1.890MT. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: - O VEÍCULO A SER ENTREGUE DEVERA SER ZERO KM, DEVENDO TER ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO. EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DENATRAN; COM FRETE INCLUSO, COM EMPLACAMENTO TOTAL E COBERTURA PARA 12 MESES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA.</b> | <b>5</b>    | <b>UN D</b> | <b>315.666,67</b>  | <b>R\$ 1.578.333,33</b> |
| <b>VALOR TOTAL LOTE 7</b>  |  |             |             |                    | <b>R\$ 1.578.333,33</b> |
| <b>R\$ 1.578.333,33 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E SETENTA E OITO MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)</b> |  |             |             |                    |                         |



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

|                    |                        |
|--------------------|------------------------|
| <b>TOTAL GERAL</b> | <b>R\$9.121.616,67</b> |
|--------------------|------------------------|

**R\$ 9.121.616,67 (NOVE MILHÕES, CENTO E VINTE E UM MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)**

1.2. O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em aquisições similares.

1.3. As despesas decorrentes para tal aquisição ocorrerão por conta dos Recursos Orçamentários consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Tucano, Estado da Bahia para o exercício financeiro vigente.

1.4. Os setores da Administração Municipal, com a finalidade de garantir a execução dos serviços que acontecem no âmbito de suas atribuições e funcionamento diário, levando em consideração a natureza da demanda institucional, necessitam da Aquisição de veículos novos O Km tipo para atender as diversas Secretarias do Município de Tucano, de acordo com as condições e especificações constantes deste Termo de Referência.

## **2. FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1. A aquisição desses bens tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 - "Pregão", e na Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais 019 de 04 de janeiro de 2021 e 022 de 05 de janeiro de 2021.

## **3. JUSTIFICATIVA**

3.1. Aquisição de veículos, novos O Km tipo para atender as diversas Secretarias do Município de Tucano é comum sendo uma boa prática do mundo corporativo, seja no setor privado ou público.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

Neste contexto e considerando a realidade da rotina de serviços diários, mensal e anual e da necessidade de viagens constantes a serviço das Secretarias Municipais em especial, sendo que não é possível por meios dos atuais veículos atenderem a essa demanda, impõe-se à necessidade da aquisição de novos veículos para o Município de Tucano - Bahia.

45

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. Na proposta de preços para aquisição dos veículos, deverá constar o preço, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, fornecimento, tributos, impostos, taxas, encargos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os bens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A licitante deverá fazer constar da sua proposta a garantia contra qualquer defeito de fabricação, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter o veículo devolvido, e ainda arcar com as despesas com a substituição e demais danos que causar.

4.3. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderá se valer de análise técnica dos veículos antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

4.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha os menores preços, por lote, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

#### **5 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

5.1. Para a Aquisição de veículos novos O Km tipo para atender as diversas Secretarias do Município de Tucano, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da licitante considerada vencedora.

5.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses.

**6 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS BENS.**

6.1. O local de entrega dos veículos deverá ser na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Tucano, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, nos dias úteis, ou o local constante da ordem de compra na cidade de Tucano – Estado da Bahia.

6.2. A entrega dos veículos deverá ser feita no máximo em 30 (trinta) dias da data do recebimento da ordem de compra e de acordo com as solicitações e necessidades do Gabinete do Prefeito.

**7 - RECEBIMENTO DOS BENS.**

7.1. A aquisição do veículo será recebida, conferido e atestado por responsável (funcionário) indicado na ordem de fornecimento da Prefeitura Municipal de Tucano.

**8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

8.1. A entrega dos veículos será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Tucano, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

8.2. A presença da fiscalização da Administração não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer veículo que não esteja de acordo com as exigências e especificações recomendadas.

**9 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, fretes – carregos e descarregos, decorrentes do fornecimento do veículo, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Tucano – Estado da Bahia.

9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas de habilitação e qualificação, durante todo o período do contrato resultante desta aquisição.

9.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento das peças.

9.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega do veículo no prazo estabelecido neste Termo de Referência e no Contrato.

9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato de fornecimento dos veículos.

9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**10 - DA GARANTIA**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

10.1. Toda a aquisição deverá possuir garantia referente a defeitos de fabricação, especificações, embalagem ou outros, por período de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

**11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

11.1. Designar servidor da Administração para proceder ao recebimento do veículo novo OKM;

11.2. Rejeitar o veículo, que não sejam originais ou que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

11.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

11.4. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos bens.

11.5. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

**12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado em parcela única imediatamente após a emissão e apresentação da nota fiscal no setor de compras da Prefeitura Municipal de Tucano, acompanhada das respectivas certidões fiscais.

12.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**13. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

13.1. O presente termo de referência foi elaborado pelo departamento de planejamento e compras do Município de Tucano/Bahia, pelo Senhor VICTOR MANOEL CHAVES DIAS e aprovado pela autoridade competente o Senhor Ricardo Maia Chaves de Souza Filho.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

---

**EDITAL Nº 033/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2023**

50

**ANEXO II - MODELO**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu  
(ua) representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do  
Registro Geral nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA  
para efeito do Pregão Presencial SRP nº **017/2023**, realizado no Município de  
Tucano/Bahia, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art.  
4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

---

**EDITAL Nº 033/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2023**

51

**ANEXO III - MODELO**

**DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral nº.

\_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial SRP nº **017/2023** e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

---

**EDITAL Nº 033/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2023**

52

**ANEXO IV - MODELO**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ sediada  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante  
legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral nº.  
\_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da  
lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão  
Presencial SRP nº **017/2023**, realizado pelo Município de Tucano/Bahia, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

---

**EDITAL Nº 033/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2023**

**ANEXO V - MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial SRP Nº **017/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- (  ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- (  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.

OBS.:1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

2) Esta declaração deverá ser entregue o Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

---

**EDITAL Nº 033/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2023**

55

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão Nº **017/2023** que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Tucano antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Tucano-BA, XXX de XXXXXXXXXXXX de 2023.

---

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue dentro do envelope de “Proposta de Preços”.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**EDITAL Nº 033/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2023**  
**ANEXO VII**

57

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2023

À

Prefeitura Municipal de Tucano

A/C: Sr. (a) Pregoeira(a)

Prezado Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, apresentar proposta comercial, nas seguintes condições:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-------|------------|----------------|-------------|
|      |           |       |            |                |             |

**VALOR TOTAL POR EXTENSO:**

- Validade da Proposta \_\_\_\_\_
- Declaramos na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- Declaramos que o fornecimento será de forma parcial, no decorrer de 12 (doze) meses, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal.
- Declaramos que estamos de acordo com todas as condições do Edital.
- Indicamos como representante para assinatura do contrato o Sr(a). \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

Nome do representante legal do Proponente: \_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

---

**EDITAL Nº 033/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2023**

59

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**XXX/2023 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.**

Aos **XXXX** dias do mês de **XXXXXXX** do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE TUCANO, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.810.312/0001-02, localizada na Av. Dr. Antônio Carlos Magalhães, 184 - Centro, Tucano, Estado da Bahia, por seu Prefeito Municipal o Sr. **RICARDO MAIA CHAVES DE SOUZA FILHO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 12.532.630-00 SSP/BA, inscrito no CNPF/MF sob o nº 055.781.735-86, residente e domiciliado na Praça Pio Miranda Bastos, 18 - Centro, CEP 48.790-000, Tucano, Estado da Bahia, doravante denominada, Órgão Gerenciador e a pessoa jurídica **XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob n.º **XXXXXXXXXXXXX**, com sede **XXXXXXXXXXXXX**, neste ato, representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXX**, (**nacionalidade**), (**estado civil**), (**profissão**), portador(a) da Cédula de identidade RG nº **XXXXXXX – SSP/XX**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado(a) na **XXXXXXXXXXXXX**, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedora Registrada, resolvem, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014, Decreto Municipal de nº 019/2021 que regulamenta a licitação na modalidade Pregão Presencial e Decreto Municipal de nº 022/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preço no Município de Tucano e demais normas sobre licitação em vigor, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições.

60

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **aquisição de veículos novos O Km, para atender as diversas Secretarias do Município de Tucano**, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 017/2023**, conforme abaixo:

LOTES:

| ITEM | OBJETO | UNIDADE | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------|---------|-------|------------|----------------|-------------|
|      |        |         |       |            |                |             |

VALOR TOTAL DOS LOTES XX R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

**2. DA VIGÊNCIA:**

2.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

**3. DAS OBRIGAÇÕES:**

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade dos fornecimentos, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de **Pregão Presencial SRP Nº 017/2023** e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- a) a aquisição deverá ser nos prazos constantes da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;

b) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

c) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.

e) a aquisição deverá ser prestada rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas.

f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre a aquisição ofertados na licitação;

g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

h) entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;

i) fornecer a aquisição nos endereços e prazo indicados no edital;

j) fornecer a aquisição dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;

k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

l) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

m) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

n) Responsabilizar-se, pela instalação, substituição, manutenção, troca de peças e suprimentos para o bom e total funcionamento dos equipamentos.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

**4. DO FORNECIMENTO:**

- 4.1. O fornecimento do item registrados em Ata será solicitado mediante o envio da respectiva Ordem de fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de fornecimento conterà sucintamente a quantidade, descrição do fornecimento valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de fornecimento por mês.
- 4.5. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

**5. DA EXECUÇÃO E ATESTO DOS FORNECIMENTOS:**

- 5.1. Executar, por meio de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Tucano/Bahia, a fiscalização da execução e da qualidade dos fornecimentos e o atesto das faturas correspondentes aos fornecimentos contratados, conforme detalhamento nas especificações;
- 5.2. Se a Fornecedora Registrada se recusar injustificadamente a prestar os fornecimentos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 5.3. A execução do fornecimento deverá ser realizada nos locais descritos nas Ordens de Fornecimentos, emitida pela Secretaria solicitante.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

5.4. As aquisições deverão ser rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, e nas mesmas condições.

5.5. Após o atesto das Notas Fiscais por servidor designado pelo município de Tucano a mesma deverá constar número da Ordem de fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como prova de regularidade junto as Fazendas Estadual e Municipal, ao FGTS, CNDT e a Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme a Portaria PGFN/RFB n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014.

64

**6. DO PAGAMENTO:**

6.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

6.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada se encontra em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

6.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

6.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

6.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 14.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

6.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.

**7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1. As despesas decorrentes da aquisição dos veículos pela(s) Secretaria(s) Municipal (is) serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Tucano.

7.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

**8. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:**

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**9. DAS PENALIDADES:**

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assina-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - Advertência;

II- Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMT indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMT rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso,



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMT de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

**10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

10.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não fornecer os veículos objeto da Ordem de fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

**11. DA PUBLICAÇÃO:**

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**13. DO FORO:**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Tucano.

Tucano-BA, XX de XXXX de 2023.

**MUNICÍPIO DE TUCANO**

**Ricardo Maia Chaves de Souza Filho**  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante da Fornecedora Registrada



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

---

**EDITAL Nº 033/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2023**

70

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DO CONTRATO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CELEBRAM CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2023.

O **MUNICÍPIO DE TUCANO, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.810.312/0001-02, localizada na Av. Dr. Antônio Carlos Magalhães, 184 - Centro, Tucano, Estado da Bahia, por seu Prefeito Municipal o Sr. **RICARDO MAIA CHAVES DE SOUZA FILHO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 12.532.630-00 SSP/BA, inscrito no CNPF/MF sob o nº 055.781.735-86, residente e domiciliado na Praça Pio Miranda Bastos, 18 - Centro, CEP 48.790-000, Tucano, Estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXX**, Cidade **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estado **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** representada por seu sócio administrador o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** do R.G. nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** SSP/BA, CNPF/MF sob nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente Contrato.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL**

1.1. O presente Contrato vincula-se às determinações da Lei nº. 10.520/02; Decretos Municipais n.º 019/2021 e 022/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e as Condições Gerais do Edital de Licitação do **Pregão Presencial SRP nº 017/2023.**

71

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente tem por objeto a **aquisição de veículos novos 0 Km, para atender as diversas Secretarias do Município de Tucano**, para atender às necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO, por um período de 12 (doze) meses, observadas as especificações e condições do ANEXO I, do **Pregão Presencial SRP Nº 017/2023.**

**CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O presente contrato tem como valor total a importância de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX.**

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.

4.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora se encontra em regular situação fiscal para com:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede da licitante;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

c) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme a Portaria PGFN/RFB n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.

4.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

4.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

4.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

4.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 14.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

4.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 09.

**CLÁUSULA QUINTA – FONTE DE RECURSO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados com recursos próprios deste município.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. O preço proposto é fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. Os fornecimentos deverão ser prestados dentro do prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO/CONDIÇÕES/LOCAL DE EXECUÇÃO**

8.1. A Autoridade Competente expedirá Ordem de fornecimento e encaminhará a CONTRATADA.

8.2. Recebida da Ordem, a CONTRATADA estará apta para iniciar os fornecimentos em até 30(trinta) dias da data da Ordem de Fornecimento, com especificações e quantitativos constantes na mesma.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Tucano/Bahia, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para quais tenha concorrido;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

b) **MULTA** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor multa será cobrado judicialmente;

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE** – para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dia do indicado para entrega do objeto.

9.3. A sanção prevista na alínea “b” do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A execução desse Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes,



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do Art. 54 da Lei Federal 8.666/93, c/c o inciso XII, do Art. 55 do mesmo Diploma Legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

75

**12.1. Dos encargos da CONTRATANTE:**

12.1.1. Permitir o acesso de funcionários da **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**, para a entrega das notas fiscais/faturas e outros documentos;

12.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

12.1.3. Impedir que terceiros executem os fornecimentos objeto deste contrato;

12.1.4. Efetuar os pagamentos devidos pelos fornecimentos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

12.1.5. Comunicar oficialmente, à **CONTRATADAS** quaisquer falhas ocorridas;

12.1.6. Expedir ordens de fornecimento do objeto contratado e encaminhar a **CONTRATADA** em tempo hábil ao seu perfeito atendimento;

12.1.7. Fiscalizar e acompanhar a execução, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades quando for o caso e aplicar as penalidades estabelecidas neste contrato.

12.1.8. Pagar a **CONTRATADA**, na forma estipulada no presente contrato, o preço ajustado.

**12.2. Dos Encargos da CONTRATADA:**

12.2.1. Prestar os serviços na forma e condições estabelecidas o Edital e seus Anexos e neste Contrato, observada sua proposta;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

12.2.2. Realizar a entrega estabelecida no presente Contrato de acordo a proposta reformulada após o lance final apresentada no **Pregão Presencial SRP Nº 017/2023**, e na forma e condições estabelecidas no Edital e neste Contrato;

12.2.3. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato;

12.2.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

12.2.5. Fornecer os veículos com qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

12.2.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quando da realização dos fornecimentos;

12.2.7. A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2.8 A **CONTRATADA**, responsabilizar-se-á, pela instalação, substituição, manutenção, troca de peças e suprimentos para o bom e total funcionamento dos equipamentos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. Durante a vigência desse contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por Servidores designados pela **CONTRATANTE**;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

13.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;

13.3. As decisões e providências que ultrapassam a competência do representante deverão ser **solicitadas** ao Secretário Municipal de Administração em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

13.4. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por propostos designados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO**

14.1. No interesse da Administração, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido em 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os aumentos ou supressões que se fizerem necessária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

15.1. A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

15.1.2. Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;

15.1.3. Judicial nos termos da Legislação;

15.1.4. **A PREFEITURA** se reserva o direito de a qualquer momento por interesse público, rescindir, através de Decreto do Executivo, o presente Contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos veículos comprovadamente



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

entregues, mediante simples notificação extra judicial à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

15.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

15.2.1. O não cumprimento das cláusulas contratuais e específicas;

15.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;

15.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a **PREFEITURA** a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega total do objeto contratado;

15.2.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

15.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.2.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;

15.2.7. O atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Tucano, Estado da Bahia, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por se acharem justos e contratados, **CONTRATANTE e CONTRATADA** assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Tucano-BA, XX de XXXXXXX de 2023.

**Município de Tucano**  
**RICARDO MAIA CHAVES DE SOUZA FILHO**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXX**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

C.P.F. \_\_\_\_\_

CPF. \_\_\_\_\_



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**EDITAL Nº 033/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2023**

**ANEXO X**  
**MINUTA ORDEM DE FORNECIMENTO**

80

**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XXXXXXXXXXXX.**

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Tucano, através do Prefeito Municipal o Senhor Ricardo Maia Chaves de Souza Filho, **AUTORIZA** o FORNECIMENTO, a partir de **XX** de **XXXXX** de 2023 referente ao contrato de nº **XXX/2023** firmado com a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, objeto **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, cuja descrição de unidade, quantidade, características, preço unitário e preço total seguem abaixo discriminados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-------|------------|----------------|-------------|
|      |           |       |            |                |             |

**VALOR TOTAL PARA 12 MESES**

Fica a empresa ciente de que deverá preencher todos os demais requisitos constantes do Edital de Pregão. Os fornecimentos serão de acordo com as cláusulas contratuais pactuadas.

Tucano-BA, **XX** de **XXXXX** de 2023.

**Município de Tucano**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**RICARDO MAIA CHAVES DE SOUZA FILHO**

**CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX**

**Prefeito Municipal**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**Contratante**

**Contratado**